



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

IND 12273 /2017

L I D F O

19/10/17

Câmara Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a regularização do Polo de Plantas da cidade do Paranoá/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a regularização do Polo de Plantas da cidade do Paranoá/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir ao Poder Executivo providências junto Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a regularização do Polo de Plantas da cidade do Paranoá/DF.

O Polo de Plantas da cidade do Paranoá é localizado em área de lixão a céu aberto, o local já foi um parque.

Destacamos que o polo gera emprego e renda. Além disso, de acordo com informações de moradores, o local tem aproveitado água que antes era jogada fora e, com isso, tem capacidade de fornecimento de água para pequenos produtores nos arredores da área.

A regularização da área gera legitimação da posse, seu propósito é assegurar às pessoas envolvidas, a segurança jurídica da garantia Constitucional da posse e propriedade, conseqüentemente desenvolvendo a função social da propriedade Rural. A regularização é também um instrumento de distribuição de renda e impulsionamento da economia.

Portanto, encaminho a presente indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de atender os produtores do Polo de Plantas do Paranoá/DF.

Sala das Sessões, em

outubro de 2017. Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12273 / 2017

Folha Nº 01 de 01

CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

70245



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 20 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
INQ N° 12073 / 2017
Folha N° 02 010.